



JUSTIÇA FEDERAL

**JUSTIÇA FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA EM
CONTAS ANUAIS**

**EXERCÍCIO
2021**



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2021**

Entidades Auditadas:

Unidade Gestora Orçamentária: 090036

Unidades Gestoras que pertencem à entidade (UGs):	Identificação da UG:
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	090031
Seção Judiciária do Ceará	090006
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte	090007
Seção Judiciária da Paraíba	090008
Seção Judiciária de Pernambuco	090009
Seção Judiciária de Alagoas	090010
Seção Judiciária de Sergipe	090011
Tribunal Regional Federal da 5ª Região /Precatórios	090052

Recife, 30 março de 2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	8
Visão geral do objeto	8
Objeto, objetivos e escopo da auditoria	8
Não escopo	9
Metodologia e limitações inerentes à auditoria	11
Volume de recursos fiscalizados	12
Benefícios da fiscalização	12
3. ACHADOS DA AUDITORIA	13
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	14
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	15
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	47
7. CONCLUSÕES	49
Segurança razoável e suporte às conclusões	49
Conclusão sobre as demonstrações contábeis	49
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes	49
Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada	49
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	49
LISTA DE SIGLAS	53
LISTA DE TABELAS	55

1. APRESENTAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

Processo do SEI nº 0006364-26.2021.4.05.7000

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade.

Ato originário: Despacho da Presidência no Processo SEI nº0006364- 26.2021.4.05.7000, em 09/08/2021.

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021 e transações subjacentes.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2021 a 31/12/2021.

DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

Auditor 1 – mat. T55410 – Sídia Maria Porto Lima (Supervisora)
Auditor 2 – mat. T55630 - Claudio Alves Gomes (Coordenador)
Auditor 3 – mat. T55625 – Rosane de Albuquerque Lima (Membro)
Auditor 4 – mat. T51053 – Rodolfo Guimarães Neves (Membro)
Auditor 5 – mat. T5974 – Ricardo César Almeida da Silva (Membro)
Auditor 6 – mat. T5876 – Lúcia Helena Valadares da Rocha (Membro)
Auditor 7 – mat. CE383 – José Frederico de Andrade Aquino (Membro)
Auditor 8 – mat. CE547 – Luís Henrique Dantas Luna (Membro)
Auditor 9 – mat. CE483 – Francisco Bento Ximenes Melo (Membro)
Auditor 10 – mat. RN305 – José Luiz do Rêgo Lopes (Membro)
Auditor 11 – mat. RN674 – Renata Sousa Mariz de Faria (Membro)
Auditor 12 – mat. PB724 – César Oliveira de B. Leal Filho (Membro)
Auditor 13 – mat. PB257 – Cléa Moreira da Silva Ildefonso (Membro)
Auditor 14 – mat. PE2539 – Lucinete Moraes dos Prazeres (Membro)
Auditor 15 – mat. PE2791 – André Luiz Beltrão Alves (Membro)
Auditor 16 – mat. PE2517 – Claudia Maria G. de Macedo (Membro)
Auditor 17 – mat. AL336 – Belina Cândida Vieira de Rabelo e Silva (Membro)
Auditor 18 – mat. SE560 – Flávio Cardozo de Albuquerque (Membro)

DOS ÓRGÃOS FISCALIZADOS

Órgãos Fiscalizados: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias Vinculadas.

Vinculação: Poder Judiciário da União - Justiça Federal da 5ª Região.

DOS RESPONSÁVEIS PELAS ENTIDADES (Ordenadores de despesa responsáveis pelas entidades):

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Presidente: Edilson Pereira Nobre Júnior

Vice-Presidente: Alexandre Costa de Luna Freire

Ordenadora de despesa por delegação de competência: Telma Roberta Vasconcelos Motta Caires – Ato Presidência n. 219/2021

Telefone de contato: (81) 3425-9080

E-mail institucional: presidencia@trf5.jus.br

Seção Judiciária do Ceará

Diretor de Foro: Juiz Federal Alcides Saldanha Lima

Vice-Diretora de Foro: Juíza Federal Gisele Chaves Sampaio Alcântara

Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5

Ordenadora de despesa por delegação de competência: Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo – Portaria da SJCE nº 23/2019

Telefone de contato: (85) 3521-2500.

E-mail institucional: dirforo@jfce.jus.br

Seção Judiciária do Rio Grande do Norte

Diretor de Foro: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira

Vice-Diretor de Foro: Juiz Federal Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5

Ordenadora de despesa por delegação de competência: Kátiuscia de Azevedo Barbosa Santos – Portaria da SJRN nº 066/2021.

Telefone de contato: (84) 4005-7619.

E-mail institucional: direcaooforo@jfrn.jus.br

Seção Judiciária da Paraíba

Diretor de Foro: Juiz Federal Manuel Maia de Vasconcelos Neto

Vice-Diretor de Foro: Juiz Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga

Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5

Ordenador de despesa por delegação de competência: Albertino Pierre da Costa – Portaria nº SJPB nº 137/2021

Telefone de contato: (83) 2108-4250

E-mail institucional: direcaodoforo@jfpb.jus.br

Seção Judiciária de Pernambuco

Diretor de Foro: Juiz Federal Claudio Kitner

Vice-Diretora de Foro: Juíza Federal Polyana Falcão Brito

Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5

Telefone de contato: (81)3213-6111

E-mail institucional: df@jfpe.jus.br

Seção Judiciária de Alagoas

Diretor de Foro: Juiz Federal André Luís Maia Tobias Granja

Vice-Diretor de Foro: Juiz Federal José Donato de Araújo Neto

Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5

Telefone de contato: (82) 2122-4320

Ordenador de despesa por delegação de competência: Vicente Julião Marques Rodrigues Barros – Ato SJAL nº 87/2021

E-mail institucional: diretordoforo@jfal.jus.br

Seção Judiciária de Sergipe

Diretor de Foro: Juiz Federal Gilton Batista Brito

Vice-Diretor de Foro: Juiz Federal Fernando Escrivani Stefaniu

Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5

Telefone de contato: (79) 3216-2200

E-mail institucional: admdir@jfsa.jus.br

DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS

TRF5 - Jerônimo José dos Santos - jeronimo@trf5.jus.br

SJCE - Juliana Almeida Costa - juliana.almeida@jfce.jus.br

SJRN - Jerônimo José dos Santos - jeronimo@trf5.jus.br

SJPB - Clydemberg Inácio Barbosa - clydemberg.santos@jfpb.jus.br

SJPE - Kleiton dos Santos - kleiton.santos@jfpe.jus.br

SJAL - Thiago Marcell de Almeida Santos de Andrade – thiagomasa@jfal.jus.br

SJSE - Lucas da Silva Bernardino - lucas.bernardino@jfse.jus.br

Precatório - Jerônimo José dos Santos - jeronimo@trf5.jus.br

Em razão das atribuições constitucionais e legais, a Subsecretaria de Auditoria Interna realizou, juntamente com as demais unidades responsáveis, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021, prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelas Seções Judiciárias Vinculadas.

A auditoria de contas anuais insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário (Relator: Min. Aroldo Cedraz), para fins da certificação de contas, com o objetivo de garantir um alto nível de segurança na emissão de opinião de auditoria sobre a credibilidade do Balanço Geral da União (BGU), por meio da integração das competências constitucional e legal de certificação das contas anuais e de governo, e da ampliação gradual da quantidade de demonstrações contábeis auditadas (item 9.1.2 do Acórdão).

O objetivo da auditoria é expressar conclusões, com a segurança razoável, sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias Vinculadas, incluindo as respectivas notas explicativas, identificando se as mesmas estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992 c/c a IN do TCU nº 84/2020.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: Seção 1- Apresentação; Seção 2 - Introdução - contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; Seção 3 - apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; Seção 4 - Deficiências no controle interno relacionadas às distorções e/ou não conformidades corrigidas; Seção 5 - Monitoramento de recomendações e determinações de órgãos de controle; Seção 6 - destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 7- sintetiza as conclusões; Seção 8 - Propostas de encaminhamento da equipe; seguida, ao final, das lista de siglas e

tabelas.

Os trabalhos de auditoria nas contas decorreram do *caput* do art. 13 e do § 6º da IN-TCU nº 84/2020, e foram realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo, e consoante os termos do trabalho de auditoria constantes destes autos.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelas Seções Judiciárias Vinculadas, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU, em conformidade com o Ofício nº 1056/2021, juntado aos autos do processo principal do SEI nº 0006364-26.2021.4.05.7000.

A equipe de auditoria foi composta por auditores da SAI/TRF5 e das SAI's das Seções Judiciárias vinculadas ao Tribunal.

Visão geral do objeto

A Justiça Federal da 5ª Região, integrante do Poder Judiciário da União, compreende o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e as Seções Judiciárias dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

A Justiça Federal da 5ª Região é considerada componente significativo do BGU 2021, pelo critério de sensibilidade pública de sua missão, composta por órgãos judicantes da esfera federal, que possuem relevância social, por suas competências, em todo o território nacional, envolvendo parcela significativa dos recursos da política pública de educação em todo o País.

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

O objeto da auditoria é composto da situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis do exercício de 2021, suas respectivas notas explicativas, e transações subjacentes.

O objetivo da auditoria é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis, incluindo as respectivas notas explicativas, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis, e se estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

O art. 70 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74 atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais, a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, o inciso II do art. 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão desenvolver, dentre outras, as atividades de auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

Em razão dessas competências, as mencionadas unidades de auditoria interna realizaram auditoria nas contas anuais do exercício de 2021 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5ª) e das Seções Judiciárias Vinculadas. A equipe de auditoria está credenciada nos termos do Comunicado de Auditoria (Ofício Nº 1056, de 05/08/2021), sendo-lhe asseguradas as prerrogativas previstas no art. 18 da Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020, devendo seus membros cumprir, no exercício de suas funções, os princípios e requisitos previstos nos capítulos II e V da mesma Resolução e nas normas profissionais correlatas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, sempre irá detectar uma distorção relevante quando existir. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas com base nas demonstrações auditadas.

A auditoria foi realizada no período de 05/08/2021 a 31/03/2022, sendo esta última a data em que será emitido o certificado com parecer de auditoria.

Os resultados do trabalho comporão a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Não escopo

Inicialmente, registre-se, por oportuno, que, com a edição da IN TCU nº 084/2020, as unidades de auditoria interna têm que realizar auditoria financeira e de conformidade para fins da certificação das contas, sem prejuízo de também realizar-se os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna.

A Certificação das Contas, inobstante a complexidade da auditoria financeira e de

conformidade, deverá assegurar que as demonstrações contábeis, apresentadas pela unidade apresentadora de contas da JF5 (TRF5), foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável, e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro.

Diante disso, em vista da singularidade das condições de sua realização, como dito acima, a equipe de auditoria decidiu não incluir no escopo a totalidade das despesas de pessoal, inobstante sua importância de acordo com os critérios de seleção, ou seja, tanto em relação à materialidade quanto à relevância.

As despesas de pessoal já têm recebido anualmente especial atenção das unidades de auditoria interna, através de auditorias específicas, como a recentemente realizada acerca do cumprimento de decisões judiciais com repercussão em folha de pagamento, prevista, inclusive, em ato normativo do CJF, conforme art. 8º-A da RES-CJF-211/12.

Além disso, periodicamente são analisados os pagamentos realizados em folha de pagamento de pessoal através do cotejamento dos relatórios emitidos pelo Sistema de Recursos Humanos do TRF5 (Sistema SARH) com os relatórios emitidos do Sistema SIAFI, assim como o TRF5, em atendimento à solicitação do TCU, tem encaminhado mensalmente os arquivos financeiros da folha de pagamento àquela corte de contas, com vistas a apurar indícios de irregularidades, a partir de críticas executadas de forma automática e contínua.

Destacamos, também, que as despesas de pessoal são efetivadas com a utilização de rubricas padronizadas pelo CJF, inclusive quanto à classificação contábil da despesa, conforme previsto no art. 3º da RES-CJF-00401/04, que dispõe sobre o Sistema SISUR - Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal no âmbito do CJF e da Justiça Federal.

Desta forma, neste exercício, pelos motivos acima expostos, após análise da equipe de auditoria, relacionamos abaixo as contas contábeis que NÃO foram incluídas no escopo:

311110100 - VENCIMENTOS E SALARIOS
311110400 – GRATIFICACOES
311110600 – 13º SALÁRIO – RPPS
312120100 - CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA
313110100 - AUXILIO ALIMENTACAO
321110100 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
321110200 - APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVACAO PES CIV
322110100 - PENSÕES CIVIS

Por outro lado, considerando-se haver relevância pela sua natureza, foram selecionadas pela materialidade qualitativa, as contas contábeis abaixo relacionadas:

211110102 – DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR
211110103 – FERIAS A PAGAR

Considerou-se também as contas abaixo relacionadas. No entanto, como elas foram

objeto de escopo da auditoria em 2020 e estão sendo monitoradas, a equipe de auditoria decidiu não as analisar, quais sejam:

123210102 – EDIFÍCIOS

123210601 – OBRAS EM ANDAMENTO

123219905 – BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR/A REGISTRAR

123110201 – EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

124110101 – SOFTWARE

124110201 - SOFTWARE

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

A auditoria foi conduzida de acordo com: as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria planejar e executar os procedimentos mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (memorandos e e-mails), e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos e itens). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas às Administrações do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias Vinculadas, e com elas discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. As distorções não corrigidas foram comunicadas aos responsáveis pela governança. As Administrações confirmaram o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e com a Estratégia Global de Auditoria. Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias. A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados apresenta os seguintes valores básicos para os exercícios de 2021 e 2020:

	2021 (R\$)	2020 (R\$)
Total do Ativo	887.649.770,20	898.558.892,91
Total do Passivo Exigível	210.202.663,84	237.685.545,02
Total do Patrimônio Líquido	677.447.106,36	660.873.347,89
Resultado Patrimonial do Período	652.533.080,41	649.761.747,01

Tabela 1: Volume de recursos fiscalizados.

Benefícios da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis mediante convergência aos padrões internacionais em

implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

03. ACHADOS DA AUDITORIA

Através do memorando nº 1217/2021, datado em 30/11/2021, foi encaminhado para conhecimento da Administração do TRF5ª e das Seções judiciárias vinculadas o Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções, para pronunciamento. A seguir apresentam-se as distorções remanescentes, aquelas que formaram a opinião do auditor após análises da equipe de auditoria. Em relatório específico (Apêndice B) encontram-se todas as distorções identificadas com os respectivos pronunciamentos das Unidades auditadas, assim como as respectivas análises da equipe de auditoria

Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5 090031

R\$ 23.565.638,35 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040.

Seção Judiciária do Ceará – SJCE 090006

R\$ 5.534.693,55 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040.

Seção Judiciária do Rio Grande do Norte – SJRN 090007

R\$ 3.933.750,76 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Seção Judiciária da Paraíba – SJPB 090008

R\$ 1.060.573,20 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040.

Seção Judiciária de Pernambuco – SJPE 090009

R\$ 11.538.203,38 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040

Seção Judiciária de Alagoas – SJAL 090010

R\$ 1.444.357,33 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040.

Seção Judiciária de Sergipe – SJSE 090011

R\$ 1.533.032,36 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.

Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040.

04. DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS

Não há informações para este item.

05. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Em 24/09/2021, através da manifestação nº 2335743 no PA nº 0013473-62.2019.4.05.7000, esta Subsecretaria promoveu a análise do monitoramento das recomendações expedidas em 2021, sendo:

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Distorções de classificação, apresentação ou divulgação	<p>Achado 2.3 - R\$ 42.232.422,51- A conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 – Softwares com vida útil definida - encontra-se com saldo. No entanto, verifica-se ausência de registro de amortização dos bens de vida útil definida na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00 do SIAFI (Ativo e BP).</p> <p>Recomendação Recomendar à Diretoria Geral deste TRF5 que diligencie junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI e ao Setorial contábil a fim de realizar os procedimentos necessários com vistas a finalização do levantamento dos softwares, com vida útil definida que ainda estão</p>	<p>Após análise, verificamos através do balanço patrimonial e telas extraídas do SIAFI do mês julho/2021, que os registros de amortização na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00 (Ativo e BP) foram realizados.</p> <p>Situação: Sanada</p>	<p>Balanço patrimonial e telas extraídas do SIAFI do mês julho/2021. Conta contábil SIAFI 1.2.4.8.1.01.00 (Ativo e BP).</p>

	<p>em uso na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 do TRF5 e adoção de procedimentos a fim de lançamento na conta de amortização. Após o levantamento, informar os resultados obtidos ao Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP para que efetue os correspondentes registros no GEAFIN e calcule o valor da amortização, a fim de que seja realizado o correspondente lançamento na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00.</p>		
<p>Distorções de classificação, apresentação ou divulgação</p>	<p>Achado 2.4 – Notas Explicativas. Em relação às divulgações, as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, estão sendo elaboradas parcialmente de acordo com a estrutura e o conteúdo fundamentais exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a legislação aplicável, destacando-se a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000,</p>	<p>Na ocasião da análise das novas notas explicativas na presente auditoria de contas, verificou-se que a adequação das mesmas aos requisitos do MCASP.</p> <p>Situação: Sanada.</p>	<p>Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2021.</p>

	<p>afetando de forma parcial, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomendar a setorial contábil do TRF5ª Região procedimentos no sentido de adequar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de 2021, às exigências de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP – item 8, parte V, MCASP 8ª - Notas Explicativas às DCASP c/c NBC TSP 11, itens 127 a 155, promovendo a correspondente uniformização junto às setoriais contábeis da 5ª Região.</p>		
<p>Desvios de Conformidade</p>	<p>Achado 3.2 - Ausência de registros dos bens intangíveis - Softwares (R\$ 51.993.762,38) no sistema de controle patrimonial do TRF5 (Geafin) ou em outro sistema de registro do patrimônio, a fim de auxiliar o controle desses bens.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação</p>	<p>Após análise, verificamos que foi acrescentado ao sistema de controle patrimonial do TRF5 (Geafin) as contas contábeis 12411.01.01 - software com vida útil definida e 12411.02.01 – software de vida útil indefinida, bem como os registros através dos saldos nas respectivas contas, conforme Resumo Contábil Permanente do mês de julho/2021 – RMB.</p> <p>Quanto à conciliação</p>	<p>Relatórios GEAFIN. Resumo Contábil Permanente do mês de julho/2021 – RMB. Saldo SIAFI – 1.2.4.1.1.02.01 – R\$ 36.588.512,23. Saldo em 23/09/21; Saldo Geafin - 1.2.4.1.1.02.01 – R\$ 36.762.951,69. Saldo em 23/09/21.</p>

	<p>- STI, a fim de que realize os procedimentos necessários com vistas a finalização da identificação dos softwares que estão sendo utilizados e as correspondentes baixas nos que estão em desuso. Após identificação, encaminhar ao Núcleo de Gestão Patrimonial – NGP, a fim de que realize os registros dos bens intangíveis no sistema de controle patrimonial do TRF5ª Região (GEAFIN) e no SIAFI, a fim de garantir a conciliação dos saldos dos bens intangíveis entre os referidos sistemas.</p>	<p>entre os saldos contábeis (SIAFI), tela demonstrativo contábil, do mês de agosto/21, e os saldos do Geafin, a fim de identificarmos os controles dos bens, verificamos que os saldos não se apresentam conciliados. Saldo SIAFI – 1.2.4.1.1.02.01 – R\$ 36.588.512,23. Saldo em 23/09/21; Saldo Geafin - 1.2.4.1.1.02.01 – R\$ 36.762.951,69. Saldo em 23/09/21. Situação: Está ação estará sendo monitorada por esta Subsecretaria de Auditoria Interna.</p>	
<p>Desvio de Conformidade</p>	<p>Achado 3.3 - Ausência de procedimentos de conformidade de registro nos pagamentos de precatórios. UG: 090052. Conforme se extrai do Relatório de Gestão de 2020 e após análises pelos Sistemas Esparta e SIAFI, verificou-se a ausência de procedimento de conformidade documental, nos moldes do que é realizado no Sistema SIAFI em seus pagamentos.</p> <p>Recomendação:</p>	<p>Após análise, verificamos através da Portaria 65/2021 que foram designados servidores titular e</p>	<p>Portaria 65/2021, da Presidência do TRF5. Análise da conformidade de registro de gestão na UG 090052 no SIAFI.</p>

	Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto à Subsecretaria de Orçamento e Finanças - SOF, a fim de que efetue o devido registro de conformidade de gestão de precatórios e RPV's na UG: 090052.	substituto para registrar a conformidade de gestão da UG: 090052, bem como verificamos a realização da conformidade de registro de gestão na UG: 090052. Situação: Sanada.	
--	--	--	--

Seção Judiciária do Ceará

No dia 15/03/22, a unidade de auditoria interna da SJCE realizou, nos autos do Processo do SEI nº 0001313-43.2022.4.05.7600, a atividade de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2020.

Sobre a situação monitorada, eis abaixo, de forma objetiva, a distorção/recomendação e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados.

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Desvio de conformidade	Achado 3.1: Ausência de inventário anual de bens móveis, não atendendo ao disposto na Resolução do CJF nº 462/2017, em seus artigos 43 e 45. Recomendação:	Segundo Informação 2646823 constante do PA 001313-43.2022.4.05.7600, a Diretora do NUFIP respondeu o seguinte, acerca da recomendação apontada: “Em atenção à Solicitação do NUAUD 2633564, temos a informar:	PA 0001313-43.2022.4.05.7600 Informação 2646823

	<p>Recomendar à Seção Judiciária do Ceará, considerando as restrições da atual pandemia, que seja executado, o quanto antes, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e conforme prevê o PA SEI 0000981-13.2021.4.05.7600, e posteriormente, que sejam feitos os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	<p>Com vistas ao atendimento da exigência constante nos artigos 43 e 45 da Resolução CJF 462/2017, foi aberto o PA SEI 0004217-70.2021.4.05.7600 relativo ao Inventário Anual de Bens e constituída Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes na SJCE, conforme Portaria da Direção do Foro nº 137/2021.</p> <p>Consoante análise dos autos do referido processo, o Presidente da Comissão de Inventário apresentou, em 01/02/2022, relatório das atividades e dos resultados do Inventário Físico Anual de Material Permanente, relativo ao exercício de 2021, realizado na Seção Judiciária do Ceará. Atualmente, o inventário está em fase de manifestação dos agentes responsáveis no que tange às inconsistências relatadas, consoante o disposto no artigo 50 da Resolução CJF.”</p> <p>Situação pendente</p>	
--	--	--	--

		de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.	
--	--	--	--

Seção Judiciária do Rio Grande do Norte

No dia 22/03/22, a unidade de auditoria interna da SJRN realizou, nos autos do Processo do SEI nº 0000702-38.2022.4.05.7100, a atividade de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 (*vide* Ofício nº 658/2020, Relatório Final nº 2083946, Anexo/Apêndices nº 2083848 e demais documentos juntados aos autos do processo principal nº 0007133-68.2020.4.05.7000-TRF5).

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva, as distorções/recomendações e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados.

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Distorções de Valores	<p>Achado 3.1.1: 3.1.1 – Inexistência de lançamentos na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00 – AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – SOFTWARES, que registra a diminuição do valor do capital registrado na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 - SOFTWARES, que compreende os valores dos softwares pertencentes à entidade e não integrantes a um hardware, englobando os valores referentes à sua construção, implementação e instalação.</p> <p>Recomendação:</p>	<p>Registros das amortizações sendo realizados a partir de OUT/21, conforme consultas realizadas no Sistema SIAFI (2021 e 2022), quando se constatou atualmente um saldo de R\$ 589.437,22 na CC 12.481.01.00.</p> <p>Situação sanada</p>	<p>Monitoramento realizado em MAR/22 nos autos do PA SEI JF/RN n. 0000702-38.2022.4.05.7100</p>

	<p>Cabe registrar, também, que, em razão dessa impropriedade ocorrer também em outras unidades gestoras da JF5, a Administração deverá buscar, juntamente com as demais unidades gestoras, uma solução uniforme e simplificada, adotando-se a padronização, utilizando-se, por exemplo, o módulo de registros e amortização de softwares (ativos intangíveis) disponível no Sistema GEAFIN (Sistema de Gestão Administrativa e Financeira), amplamente utilizado para realizar à gestão patrimonial no âmbito do TRF5 e seccionais.</p>		
<p>Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação.</p>	<p>Achado 3.2.1:</p> <p>3.2.1 – R\$ 2.579.692,81 no título BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR/REGISTRAR</p> <p>Conta Contábil 1.2.3.2.1.99.05, na qual se registra os bens imóveis, cuja classificação está pendente por algum motivo, geralmente por faltar identificação ou pendência de legalização ou registro.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Inobstante existir prazo específico determinado para regularização dessa conta contábil, que registra os valores de bens imóveis pendentes de registros em</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>Monitoramento realizado em MAR/22 nos autos do PA SEI JF/RN n. 0000702-38.2022.4.05.7100</p>

	<p>cartório ou no serviço de patrimônio da união, exceto os cadastrados no SPIUnet. a Administração deverá corrigir essa impropriedade com a maior brevidade possível, pois essa distorção, apesar de irrelevante, deverá ser corrigida, em atendimento à transparência fidedigna das demonstrações contábeis.</p>		
<p>Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação.</p>	<p>Achado 3.2.3:</p> <p>3.2.3 – As Notas Explicativas estão elaboradas parcialmente, não atendendo, em termos gerais, a estrutura e o conteúdo exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o MCASP – 8ª Edição.</p> <p>Recomendação:</p> <p>A Administração deverá providenciar junto ao Setorial Contábil do TRF5, juntamente com as demais unidades contábeis das seccionais vinculadas ao TRF5, a elaboração de um modelo padrão de notas explicativas a ser utilizado no âmbito da JF5, em conformidade com as diretrizes relacionadas no item 2.3 da parte V do MCASP (8ª edição).</p>	<p>Foi elaborado pela Seção de Acompanhamento Contábil do TRF5 e demais Contadores da 5ª Região um modelo de notas explicativas (2412633) seguindo os trâmites do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 8ª e 9ª edição) c/c NBC TSP 11, itens 127 a 155, conforme Processo SEI TRF5 nº 0009363-49.2021.4.05.7000.</p> <p>Situação sanada</p>	<p>Monitoramento realizado em MAR/22 nos autos do PA SEI JF/RN n. 0000702-38.2022.4.05.7100</p>

Seção Judiciária da Paraíba

Nos dias 28/07/2021 (Doc. nº 2233949), 05/01/2022 (Doc. nº 2516728) e 14/03/2022 (Doc. nº 2628883), a unidade de auditoria interna da SJPB realizou, nos autos do Processo do SEI nº 0002232-21.2020.4.05.7400, a atividade de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 (*vide* Ofício nº 658/2020, Relatório Final nº 2083946, Anexo/Apêndices nº 2083848 e demais documentos juntados aos autos do processo principal nº 0007133-68.2020.4.05.7000).

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva, as distorções/recomendações e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados.

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS/ RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO
Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação	Achado/Recomendação nº 3.2.1: R\$ 6.722.098,73 no título mobiliário em geral - conta contábil 1.2.3.1.1.03.03. Bens moveis, cuja classificação está pendente de legalização ou registro.	Situação pendente de regularização (em processo de finalização) e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.	<u>2638950</u>
Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação	Achado/Recomendação nº 3.2.2: R\$ 1.123.673,39 de ativos softwares não estão registrados no sistema de controle patrimonial da seção JFPB ou outro sistema patrimonial de controle, a fim de que haja o controle individual destes bens, bem como se existem registros de amortização.	Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.	<u>2638950</u>

Desvios de Conformidade	<p>Achado/Recomendação nº 3.3.1:</p> <p>R\$ 6.722.098,73, no título Mobiliário em Geral - conta contábil – Valor atualizado no SIAFI: R\$ 6.506.602,10 – Conta Contábil 1.2.3.1.1.03.03.</p> <p>Descrição do achado: Bens moveis cuja classificação está pendente de legalização ou registro.</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p><u>2638950</u></p>
Recomendações	<p>Achado/Recomendação nº 8.1.2:</p> <p>Recomendou-se à Seção Judiciaria da Paraíba que fosse realizado o Inventário.</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p><u>2638950</u></p>
Achados que exigiram atenção significativa na Auditoria	<p>Achado/Recomendação nº 4</p> <p>Em relação à conta contábil 1.2.3.2.1.01.02 (imóveis da JFPB), embora o saldo esteja devidamente regularizado junto ao SIAFI, consta o custo do metro quadrado fora dos padrões da SPU.</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p><u>2635838</u> e <u>2643780</u></p>
Recomendações	<p>Achado/Recomendação nº 8.1.1:</p>	<p>Justificativa: Foi elaborado pela Seção de Acompanhamento Contábil do TRF5 e demais Contadores</p>	<p><u>2639274</u> e <u>2412633</u></p>

	<p>Recomendou-se à Seção de Contabilidade da Seção Judiciária da Paraíba que fosse desenvolvido um modelo de notas explicativas padrão seguindo os trâmites do item 8, parte V, MCASP 8ª- Notas Explicativas às DCASP c/c NBC TSP 11, itens 127 a 155.</p>	<p>da 5ª Região um modelo de notas explicativas (<u>2412633</u>), seguindo os trâmites do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 8ª e 9ª edição) c/c NBC TSP 11, itens 127 a 155, conforme Processo SEI <u>0009363-49.2021.4.05.7000</u>.</p> <p>Situação sanada</p>	
--	--	--	--

Seção Judiciária de Pernambuco

Entre os dias 11/03/2022 (Doc. nº 2627166) e 23/03/2022, a unidade de auditoria interna da SJPE realizou, nos autos do Processo do SEI nº 0006508-86.2020.4.05.7500, a atividade de monitoramento das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 (*vide* Ofício nº 658/2020, Relatório Final nº 2083946, Anexo/Apêndices nº 2083848 e demais documentos juntados aos autos do processo principal nº 0007133-68.2020.4.05.7000).

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva, as distorções/recomendações e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados.

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Distorções de Valores	<p>Achado 3.1.1:</p> <p>R\$ 4.306.511,31 no título Intangível/Software – conta contábil 1.2.4.1.1.01.01.</p> <p>Descrição do Achado:</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>Doc. 2640981, 2648608, PA 0000028-29.2019.4.05.7500</p>

	<p>Diferença no saldo entre a conta registrada no Siafi (1.2.4.11.01.01) e a conta no Geafin (1.2.4.1.1.00.00).</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) procedimentos necessários com vistas a finalização do levantamento dos softwares com vida útil definida que ainda estão em uso na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 e adoção de procedimentos de controle dos softwares de vida útil definida e indefinida adquiridos ou desenvolvidos para os trabalhos institucionais da instituição. Após o levantamento, que seja encaminhado ao Núcleo de Gestão Patrimonial – NGP, informando-se quais os bens irão permanecer, a fim de realizar o registro e amortização dos referidos softwares de vida útil definida.</p>		
<p>Distorções de Valores</p>	<p>Achado 3.1.2:</p> <p>R\$ 23.765.623,90 no título Equipamentos de Tecnologia da Informática e Comunicação/TI – conta contábil 1.2.3.1.1.02.01</p> <p>Descrição do achado: Diferença de valor entre o saldo do SIAFI e o do sistema GEAFIN</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>Doc. 2640981, 2648608, PA 006688-05.2020.4.05.7500</p>

	<p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>		
Distorções de Valores	<p>Achado 3.1.3:</p> <p>R\$ 5.320.666,39 no título Mobiliário em Geral – conta contábil 1.2.3.1.1.03.03. Descrição do achado: Diferença de valor entre o saldo do SIAFI e o do sistema GEAFIN.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>Doc. 2640981, 2648608, PA 006688-05.2020.4.05.7500</p>

	sistemas SIAFI e GEAFIN.		
Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação	<p>Achado 3.2.1:</p> <p>3.2.1 - R\$ 11.915.866,39 no título Obras em Andamento – conta contábil 1.2.3.2.1.06.01. Descrição do achado: Foram detectados saldos alongados (cuja baixa já deveria ter ocorrido).</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja realizado, o quanto antes, os ajustes necessários nas contas contábeis em que foram detectados saldos alongados.</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>Doc. 2640981, 2648608, PA 0001860-97.2019.05.7500, Telas do Siafi</p>
Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação	<p>Achado 3.2.2:</p> <p>R\$ 4.306.511,31 no título Intangível/Software – conta contábil 1.2.4.1.1.01.01. Descrição do Achado: Conta registrada no SIAFI divergente da registrada no Geafin (1.2.4.1.1.00.00).</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) procedimentos necessários com vistas à finalização do levantamento dos softwares com vida útil definida que ainda estão em uso na conta contábil</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>Doc. 2640981, 2648608, PA 0000028-29.2019.4.05.7500, Telas do Siafi</p>

	<p>1.2.4.1.1.01.01 e adoção de procedimentos de controle dos softwares de vida útil definida e indefinida adquiridos ou desenvolvidos para os trabalhos institucionais da instituição. Após o levantamento, que seja encaminhado ao Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP informando quais os bens irão permanecer, a fim de realizar o registro e amortização dos referidos softwares de vida útil definida.</p>		
<p>Desvios de Conformidade</p>	<p>Achado 3.3.1:</p> <p>R\$ -2.851.864,88 no título Equipamento de Tecnologia da Informática e Comunicação/TI – conta contábil 1.2.3.1.1.02.01.</p> <p>Descrição do achado: Foram detectadas ausência/erro nos registros de depreciação e amortização, gerando uma diferença entre os registros do SIAFI e o do GEAFIN.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações,</p>	<p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna</p>	<p>Doc. 2640981, 2648608, PA 0006688-05.2020.4.05.7500</p>

	amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.		
Desvios de Conformidade	<p>Achado 3.3.2:</p> <p>R\$ -481.094,92 no título Mobiliário em Geral – conta contábil 1.2.3.1.1.03.03. Descrição do achado: Foram detectadas ausência/erro nos registros de depreciação e amortização, gerando uma diferença entre os registros do SIAFI e o do GEAFIN</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna	Doc. 2640981, 2648608, PA 0006688-05.2020.4.05.7500
Desvios de Conformidade	<p>Achado 3.3.3:</p> <p>R\$ -4.143.934,23 no título Depreciação Acumulada de Bens Móveis – conta contábil 1.2.3.8.1.01.00. Descrição do achado:</p>	Situação pendente	Doc. 2640981, 2648608, PA 0006688-05.2020.4.05.7500

	<p>Diferença de valor entre os registros do SIAFI e o do sistema GEAFIN</p> <p>Recomendação:</p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	<p>de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna</p>	
--	---	---	--

Seção Judiciária de Alagoas

Em 16/12/2020, em cumprimento ao Despacho AL-DIRFORO de nº 1858520, proferido nos autos do Processo Principal SEI/TRF5 de nº 0007133-68.2020.4.05.7000, relativo à Auditoria de Contas Anuais de 2020, foi autuado, nesta unidade de auditoria interna da SJAL, o PA SEI/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200, para registro das resoluções e informações, bem como para desempenho das atividades de monitoramento das distorções e recomendações determinadas no Relatório Preliminar (Doc. SEI nº 1887043), bem como as distorções não corrigidas e indicadas no Relatório da Auditoria Contas 2020 e seus Apêndices A e B (Docs. SEI nº 2083848 e 2083946 dos autos principais).

Acrescento que, para fins de registro das resoluções e informações decorrentes achados de auditoria, foram também autuados, nesta SJAL, os Processos SEI/SJAL de nºs 0000109-68.2020.4.05.7200 0001188-82.2020.4.05.7200, 0000244-51.2018.4.05.7200, 0000882-79.2021.4.05.7200, 0000879-27.2021.4.05.7200, estando todos eles vinculados ao Processo Principal (PA SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000).

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva, as distorções/recomendações, juntamente com as respostas da administração e as avaliações

da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados.

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO / AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Distorções de Valores	<p>Achado 1.1:</p> <p>R\$ 15.806.280,32 nas contas contábeis 1.2.3.2.1.06.01, 1.2.3.2.1.06.05 e 1.2.3.2.1.07.00.</p> <p><u>Descrição do achado:</u> As benfeitorias, obras ou reformas que forem realizadas e incorporados aos imóveis de uso especial deverão ter os seus saldos baixados, no SIAFI. E, após a baixa, deverão ser atualizados/registrados pelo SPIUnet (Macrofunção SIAFI 020344).</p> <p>Recomendação:</p> <p>Ratificação dos laudos e relatórios que subsidiaram a reavaliação do edifício Sede da SJAL por profissional habilitado e competente, assim como a observação do disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP, a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07 Ativo Imobilizado e as Macrofunções SIAFI 020318 - Encerramento do</p>	<p><u>Resposta:</u></p> <p>“Foi providenciada pela SMP a regularização dos saldos das contas de obras em andamento, estudos e projetos” e “instalações” da inscrição Ed. Sede 09001001, conforme doc. 2238039. Acerto realizado de acordo com informação da SAPE (doc. 2236067 do PA 879-27/2021).”</p> <p><u>Avaliação / AL-SAI:</u></p> <p>Situação sanada.</p>	<p>PA SEI/SJAL nº <u>0003558-34.2020.4.05.7200 - Docs: 2121234, 2243772, 2415598, 2215207, 2238348</u></p> <p><u>Consolidação das informações - PA Principal SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000 - Doc: 2431647</u></p>

	<p>Exercício, 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e 020344 - Bens Imóveis, principalmente ao que tange os registros no SIAFI, levando em consideração os saldos das contas contábeis 1.2.3.2.1.06.01, 1.2.3.2.1.06.05 e 1.2.3.2.1.07.00;</p>		
<p>Distorções de Valores</p>	<p>Achado 1.2:</p> <p>R\$ 3.751.737,81 de diferença total no título Bens Móveis, conta contábil 1.2.3.1.1.00.00.</p> <p><u>Descrição do achado:</u> Refere-se à diferença total considerando as divergências de saldo a maior e a menor no SIAFI em comparação com o saldo total das respectivas contas no GEAFIN. Observou-se ainda a existência de saldo nas contas 1.2.3.1.1.01.24, 1.2.3.1.1.05.01 e 1.2.3.1.1.99.10 do SIAFI sem contrapartida no GEAFIN, e saldo nas contas 12311.01.09 e 12311.99.99 do GEAFIN sem contrapartida nas contas do SIAFI.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Realização de inventário dos bens físicos, ajustes dos bens no sistema patrimonial</p>	<p><u>Resposta:</u> “Foi providenciada a regularização dos saldos das contas de bens móveis desta Seção Judiciária de Alagoas, conforme Informação desta SMP (doc. 2233130) e balancetes juntados (docs. 2230658 e 2230662), no PA 244-51/2018. Os lançamentos referentes à depreciação também foram efetuados conforme se vê nos documentos 2230469, 2230475 e 2230480”.</p> <p><u>Avaliação / AL-SAI:</u> Situação sanada</p>	<p><u>PA SEI/SJAL nº</u> <u>0003558-</u> <u>34.2020.4.05.7200 –</u> <u>Docs:</u> 1904102, 1972318, 2215207, 2233399.</p> <p><u>Consolidação das</u> <u>informações – PA</u> <u>Principal SEI/TRF5 nº</u> <u>0007133-</u> <u>68.2020.4.05.7000 -</u> <u>Doc:</u> 2431647</p>

	com as devidas baixas e acréscimos, quando houver e conciliação com o Sistema Integrado de Administração Financeira e Orçamentária (SIAFI);		
Distorções de Valores	<p>Achado 1.3:</p> <p>R\$ 2.490.402,78 de diferença no título SOFTWARES, contas contábeis 1.2.4.1.1.01.01 e 1.2.4.1.1.02.01.</p> <p><u>Descrição do achado:</u> Os saldos das contas contábeis 1.2.4.1.1.01.01 (Software com Vida Útil Definida) e 1.2.4.1.1.02.01 (Software com Vida Útil Indefinida) encontram-se a maior no SIAFI em comparação com o GEAFIN.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Realização de inventário dos bens intangíveis, ajustes no sistema patrimonial e conciliação com o SIAFI;</p>	<p><u>Resposta:</u></p> <p>“As inconsistências nos saldos existentes nas contas GEAFIN/SIAFI estão sendo corrigidas com base na Nota Técnica da Seção de Acompanhamento Contábil/SOF/TRF5 01/2019(doc. 1513116). A reavaliação de bens (PA 1188-82/2020), último procedimento antes dos ajustes finais já foi concluído em 14/06/2021. Esta SMP recebeu da Setorial Contábil do TRF5 a planilha com os valores para ajustes das contas de bens móveis e depreciação a serem lançados no SIAFI e juntou no PA 0000882-79.2021.4.05.7200”</p> <p><u>Avaliação – AL-SAI:</u></p> <p>Situação sanada.</p>	<p>PA SEI/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200 – Docs: 1904102, 1959154, 1972318, 2215207, 2233399.</p> <p><u>Consolidação das informações – PA Principal SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000: Doc. 2431647</u></p>
	<p>Achado 3.1:</p> <p>R\$ 57.962.558,03 na conta contábil 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios.</p>	<p><u>Respostas:</u></p> <p>Foi indicado “o servidor Gilberto Sales para realizar o</p>	<p>PA SEI/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200 – Docs: 2121234, 2243772, 2415598,</p>

<p>Desvios de Conformidade</p>	<p><u>Descrição do achado:</u> Reavaliação em desacordo com o MCASP, a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e as Macrofunções SIAFI 020318 – Encerramento do Exercício, 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e 020344 – Bens Imóveis. A reavaliação foi realizada sem a contrapartida dos saldos existentes nas contas 1.2.3.2.1.06.01, 1.2.3.2.1.06.05 e 1.2.3.2.1.07.00.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Ratificação dos laudos e relatórios que subsidiaram a reavaliação do edifício Sede da SJAL por profissional habilitado e competente, assim como a observação do disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP, a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07 Ativo Imobilizado e as Macrofunções SIAFI 020318 - Encerramento do Exercício, 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e 020344 - Bens Imóveis, principalmente ao que tange os registros no SIAFI, levando em consideração os saldos das contas contábeis 1.2.3.2.1.06.01, 1.2.3.2.1.06.05 e 1.2.3.2.1.07.00;</p>	<p>curso de avaliação de imóveis, considerando que as avaliações dos prédio são essenciais para o ajuste nas contas patrimoniais a serem realizados pela SMP. Curso concluído em 23/06/2021 (PA 0000109-68.2020.4.05.7200” “Houve atraso por parte da SAPE no cumprimento do cronograma de avaliações, tendo em vista a quantidade de demandas do setor”.</p> <p>“Avaliação da Seção Judiciária de Alagoas FOI CONCLUÍDA (prédio Sede) – RIP: 2785.00412.500-7 - Av. Menino Marcelo, S/N, Serraria – Maceió /AL”.</p> <p>“Em razão da avaliação realizada no prédio Sede (Maceió) e seu devido registro no SPIUNET em 03/11/2021 (doc.2413749), <u>foram providenciadas as baixas nos saldos das contas transitórias OBRAS EM ANDAMENTO (12321.06.01), no</u></p>	<p>2215207, 2238348 e 2267533. <u>Consolidação das informações – PA Principal SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000: Doc. 2431647</u></p>
--------------------------------	--	--	--

		<p>valor de R\$ 55.751,71; e <u>INSTALAÇÕES</u> (12321.07.00), no valor de R\$ 1.061.486,81; (doc. 2414188), não restando pendências com relação ao referido imóvel.</p> <p><u>Os valores baixados correspondem a obras e instalações já concluídas.</u></p> <p>“Atualização do valor do imóvel foi realizada pelo servidor Luis Pereira, conforme despacho de autorização AL-SECAD-GAB 1215277” (PA SE/SJAL nº 0001822-83.2017.4.05.7200).</p> <p>“Foi anexado aos autos pelo servidor Luís Pereira, profissional que realizou a reavaliação, certidão de registro e quitação de pessoa física no CREA-AL - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (doc. 2267533)” – PA SE/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200).</p> <p>“A SMP aguarda as avaliações dos demais imóveis para</p>	
--	--	---	--

		<p>providências relacionadas as respectivas contas transitórias. (PA 0000109-68.2020.4.05.7200”</p> <p>“Foi definido pela SAPE novo cronograma de realização das avaliações (Doc. 2373745 – PA 0000109-68.2020.4.05.7200)”, nos seguintes termos:</p> <p>“1. Subseção de Arapiraca (prédio) – RIP 2705 00024.500-0 - Rua José Jailson Nunes, s/n – Santa Edwirges - Até o dia 30/10/2021 (em atraso).</p> <p>2. Subseção de Santana do Ipanema (Terreno) – RIP 2859 00029.500-2 - Rua Pancrácio Rocha, S/N – em frente a BR 316 - Até o dia 16/11/2021.</p> <p>3. Subseção de Santana do Ipanema (imóvel alugado) – RIP 2859 00021.500-9 - Rua Sebastião Pereira Bastos, 508 – Monumento - Até o dia 30/11/2021.</p> <p>4. Subseção de União dos Palmares (prédio) –</p>	
--	--	--	--

		<p>RIP 2885 00043.500-8 - BR 104, s/n – perímetro urbano - Até o dia 15/12/2021.”</p> <p>O Cronograma segue pendente de cumprimento, estando a SECAD no aguardo dos esclarecimentos e nova manifestação do Setor responsável.</p> <p><u>Avaliação / AL-SAI:</u> As recomendações relativas aos imóveis pendentes de avaliação seguem em Monitoramento.</p> <p>Situação Parcialmente regularizada</p>	
Desvios de Conformidade	<p>Achados 3.2 e 3.3:</p> <p>3.2 - Ausência de registros de Depreciação de Bens Móveis no SIAFI, conta contábil 1.2.3.8.1.01.00.</p> <p>3.3 - Ausência de registros de Amortização dos Softwares com vida útil definida, conta 1.2.4.8.1.01.00</p> <p><u>Descrição dos achados:</u> A entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do</p>	<p><u>Resposta:</u> 3.2 e 3.3 – “Os lançamentos referentes à depreciação/amortização foram efetuados, conforme se vê nos documentos 2230469, 2230475 e 2230480”, constantes do PA SEI/SJAL nº 0000244-51.2018.4.05.7200. “As inconsistências nos saldos existentes nas</p>	<p><u>PA SEI/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200 – Doc: 2233399</u></p> <p><u>Consolidação das informações – PA Principal SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000: Doc. 2431647</u></p>

	<p>registro da despesa de depreciação, amortização ou exaustão, em obediência ao princípio da competência. (MCASP 8ª edição).</p> <p>Recomendação:</p> <p>Após a realização dos itens 1.2 e 1.3, determinação dos registros de depreciação e amortização dos bens móveis e intangíveis, respectivamente;</p>	<p>contas GEAFIN/SIAFI estão sendo corrigidas com base na Nota Técnica da Seção de Acompanhamento Contábil/SOF/TRF5 01/2019(doc. 1513116). A reavaliação de bens (PA 1188-82/2020), último procedimento antes dos ajustes finais já foi concluído em 14/06/2021. Esta SMP recebeu da Setorial Contábil do TRF5 a planilha com os valores para ajustes das contas de bens móveis e depreciação a serem lançados no Siafi e juntou no PA 0000882-79.2021.4.05.7200” <u>Avaliação / AL-SAI:</u> Situação sanada.</p>	
<p>Assuntos que Exigiram Atenção Significativa na Auditoria</p>	<p>Reavaliação realizada por profissional não habilitado em desacordo com as normas da SPU. A reavaliação do Edifício Sede da JFAL, conforme consta no processo 0001822-83.2017.4.05.7200, foi realizada tomando por base a Instrução Normativa nº 01/2014 – SPU, em que determina que o laudo de avaliação e o relatório de valor de referência devem</p>	<p><u>Resposta:</u> “Atualização do valor do imóvel foi realizada pelo servidor Luis Pereira, conforme despacho de autorização AL-SECAD-GAB 1215277” (PA SE/SJAL nº 0001822-83.2017.4.05.7200). “Foi anexado aos autos pelo servidor Luís Pereira, profissional que</p>	<p><u>PA SEI/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200 – Doc: 2267533</u></p> <p><u>Consolidação das informações – PA Principal SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000: Doc. 2431647</u></p>

	<p>ser realizados por servidor/profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da referida Instrução Normativa. Entretanto, o profissional responsável pelas informações possuía, na data da realização do laudo e relatório, registro cancelado perante o CREA-AL. Ao realizar a consulta no sítio eletrônico daquele conselho verificou-se ainda que o responsável estava com seu registro cancelado desde o ano de 2015.</p>	<p>realizou a reavaliação, certidão de registro e quitação de pessoa física no CREA-AL - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (doc. 2267533)” – PA SE/SJAL nº 0003558-34.2020.4.05.7200).</p> <p><u>Avaliação / AL-SAI:</u> Situação sanada</p>	
<p>Monitoramento de Recomendações e Determinações de Órgãos de Controle</p>	<p>No ano de 2020, foi realizada a auditoria sobre as contas de controle do Balanço Patrimonial (classes 7 e 8), processo do SEI nº 0001397-51.2020.4.05.7200. Após evidenciadas as distorções e as confirmadas como achados de auditoria, foram emitidas 06 (seis) recomendações pela Seção de Auditoria Interna da Justiça Federal em Alagoas. As recomendações foram acatadas pela Administração determinando a correção e criação de controles internos que atendessem a finalidade de manter atualizados os saldos daquelas contas</p>	<p><u>Resposta:</u> NÃO HOUVE MONITORAMENTO. Entretanto, nesta oportunidade, esta unidade de auditoria interna da SJAL informa que autuou o Processo SEI nº 0000706-66.2022.4.05.7200, para o fim de proceder ao efetivo monitoramento em face da recomendação de instituição e/ou aprimoramento de controles internos pela primeira e segunda linhas de defesa, em conformidade com a</p>	

	<p>evidenciadas.</p> <p>Recomendação:</p> <p>Instituição ou aprimoramento de controles internos pela primeira e segunda linhas de defesa, como, por exemplo, listas de verificação (<i>checklists</i>) em cumprimento ao disposto na Portaria nº 88/2018 da Direção do Foro desta SJAL.</p>	<p>Portaria nº 88/2018 da Direção do Foro desta SJAL.</p> <p><u>Avaliação / AL-SAI:</u> As recomendações seguem em Monitoramento</p> <p>Situação pendente</p>	
--	--	--	--

Seção Judiciária de Sergipe

De 14 a 17 /03/2022 esta Seção de Auditoria/JFSE, promoveu a análise e monitoramento dos achados identificados em 2021, sendo:

ÁREA	DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO / AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Distorções de Valores	<p>Achado A1:</p> <p>R\$ 7.636.563,19 no título Depreciação Acumulada – Bens móveis – Conta contábil 1.2.3.8.1.01.00. Ausência de inventário. Ativos com saldos irrisórios.</p>	<p>Esclarecimentos quanto à realidade atual da depreciação constam na resposta do relatório preliminar. Ressalta-se que a regularização da depreciação de bens móveis apenas se dará com o inventário. A Comissão constituída, conforme Portaria Consolidadora</p>	<p>Foi instituída a Comissão para realização do Inventário Físico Anual dos Bens Permanentes no exercício de 2021, através da Portaria 02/2021, Doc. SEI 1920526 em que iniciamos alguns ajustes no GEAFIN, sendo necessário iniciarmos o levantamento físico</p>

		<p>2/2021, realizará inventário, definirá a data de corte de avaliação e avaliará a valor justo os bens, para posterior implementação efetiva da depreciação. Eventuais ativos irrisórios serão objeto de revisão da base monetária quando da avaliação a valor justo.</p> <p>Situação: Pendente</p>	<p>dos bens para ajustarmos inicialmente as informações contidas no sistema e no levantamento. Considerando que eu estava iniciando minhas atividades laborativas na SMP, os procedimentos foram adiados, em virtude da necessidade de capacitar-me para um melhor aperfeiçoamento nas atividades desenvolvidas na SMP.</p> <p>Em 2022 foi instituída a Portaria nº 02/2022, Doc. SEI 2526766, sendo iniciada o levantamento físico, para após ajustarmos os dados do GEAFIN, as quais estão sendo realizadas gradativamente, diante das limitações de força de trabalho nesta Seção Judiciária. Após as respectivas regularizações será definido a data de corte de avaliação e iniciará o procedimento de avaliação dos valores e posterior depreciação,</p>
--	--	---	--

			regularizando as respectivas pendências constatadas.
Distorções de Valores	<p>Achado A2:</p> <p>R\$ 1.888.842,88 no título Instalações - Conta Contábil 1.2.3.2.1.07.01. Classificação contábil em desacordo com o objeto descrito.</p>	<p>O saldo refere-se à aquisição de Container Data Center reconhecido em 2016, doc. 2016NS0000756. Tal fato ainda não foi ajustado devido a necessidade de avaliação mais detalhada. O questionamento sobre a classificação da conta contábil ainda está em andamento, consoante PA 2522-45.2020.</p> <p>Situação: RESOLVIDO. PA N.º 0002522-45.2020.4.05.7300</p> <p>Situação sanada</p>	
Distorções de Valores	<p>Achado A3 2.3:</p> <p>R\$ 67.500,00 no título software – Conta Contábil 1.2.4.1.1.01.01. Bens intangíveis sem registro em sistema de controle patrimonial. Softwares com vida útil sem apresentação ou divulgação no Balanço Patrimonial do registro de amortização. Verifica-se que os bens intangíveis não estão registrados no sistema de controle</p>	<p>O saldo trata-se do software IBM VIRTUAL STORAGE CENTER, conforme informação da área técnica constante no PA 1121-45.2019. Por conseguinte, ainda não foi possível os ajustes, visto a necessidade de avaliação mais detalhada. Ressalta-se que para possibilitar o registro no sistema de bens,</p>	

	<p>patrimonial da Seção Judiciária ou outro sistema patrimonial de controle, a fim de que haja o controle individual destes bens, bem como se existem registros de amortização.</p>	<p>está sendo efetuada a avaliação do atendimento aos critérios de reconhecimento do ativo intangível, conforme processo já citado.</p> <p>Situação: RESOLVIDO. PA 001121- 45.2019.4.05.7300 Situação sanada</p>	
<p>Distorções de Valores</p>	<p>Achado A4:</p> <p>R\$ 2.562.654,47 no título Mobiliário em Geral - Conta Contábil 1.2.3.1.1.03.03. Saldo RMB em desacordo com o saldo SIAFI. Ausência de inventário. Ativos com saldos irrisórios</p>	<p>Após a constatação de divergência entre os sistemas de bens e saldo contábil, houve orientação quanto à necessidade de realização de inventário, consoante PA 552-44.2019. Por conseguinte, a regularização apenas se dará após esse procedimento. A Comissão constituída, conforme Portaria Consolidadora 2/2021, realizará inventário, definirá a data de corte de avaliação e avaliará a valor justo os bens, para posterior implementação da depreciação. Eventuais ativos irrisórios serão objeto de revisão da base monetária quando da avaliação a valor justo. Foi instituída a</p>	

		<p>Comissão para realização do Inventário Físico Anual dos Bens Permanentes no exercício de 2021 , através da Portaria 02/2021, Doc. SEI 1920526 em que iniciamos alguns ajustes no GEAFIN, sendo necessário iniciarmos o levantamento físico dos bens para ajustarmos inicialmente as informações contidas no sistema e no levantamento.</p> <p>Considerando que eu estava iniciando minhas atividades laborativas na SMP, os procedimentos foram adiados, em virtude da necessidade de capacitar-me para um melhor aperfeiçoamento nas atividades desenvolvidas na SMP.</p> <p>Em 2022 foi instituída a Portaria nº 02/2022, Doc. SEI 2526766 , sendo iniciada o levantamento físico, para após ajustarmos os dados do GEAFIN, as quais estão sendo realizadas gradativamente, diante das limitações</p>	
--	--	--	--

		de força de trabalho nesta Seção Judiciária. Após as respectivas regularizações será definido a data de corte de avaliação e iniciará o procedimento de avaliação dos valores e posterior depreciação, regularizando as respectivas pendências constatadas. Situação pendente	
--	--	---	--

06. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

Precatório

No que tange ao ciclo de precatórios da presente auditoria de contas anuais 2021, a amostra sofreu adaptações em decorrência do tempo e do tamanho da equipe constituída para análise desse componente.

Inicialmente, após avaliação da capacidade técnica e operacional da Subsecretaria de Auditoria Interna (PT 600.1), ficaram estabelecidos os percentuais que, a princípio, seriam auditados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Cód ND	Natureza de Despesa	Saldo em 30/06/2021	% que será auditado	Justificativa
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 1.949.785.859,83	50%	Falta capacidade operacional
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 40.941,73	0%	Falta capacidade operacional
319191	SENTENÇAS	R\$ 25.959.536,76	50%	Falta capacidade

	JUDICIAIS			técnica e operacional
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 2.373.569.898,49	50%	Falta capacidade técnica e operacional
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.509.562,16	0%	Falta capacidade operacional
459091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 28.663.456,36	0%	Falta capacidade técnica e operacional

Tabela 2: Percentuais auditados do ciclo de precatórios por natureza de despesa.

Contudo, no levantamento dos processos de precatórios, foi verificada uma quantidade muito grande de processos a serem analisados em relação ao tempo e ao tamanho da equipe disponíveis, conforme justificativas apresentadas na tabela acima, de modo que a equipe de auditoria desse componente utilizou sobre essa amostra preliminar os parâmetros da Tabela Philips, restando assim configurada a distribuição de processos e valores de precatórios que foram efetivamente auditados:

Cód ND por auditor (equipe com 05 auditores)	Quantidade de processos - Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	Valores – R\$	Cód ND por auditor (equipe com 05 auditores)	Quantidade de processos - Período de 01/08/2021 a 31/12/2021	Valores – R\$
339091	55	843.701.455,55	339091	15	41.936.262,36
319191	55	97.061.875,80	339091	15	32.351.762,50
319191	55	41.101.992,23	339091	14	34.156.346,54
319191	55	30.703.799,24	339091	14	17.063.040,36
Total ND 319191		168.867.667,27	Total ND 339191		125.507.411,76
PSS*	2	25.959.536,76	PSS*	2	133.191.244,10

Tabela 3: Amostra final do ciclo de precatórios.

*Houve análise específica dos valores concernentes ao PSS Patronal (NDs 31919101 e 31919102).

As amostras foram elaboradas com base na materialidade, selecionando os processos de maiores valores, dentro dos parâmetros da Tabela Philips.

Vale frisar que, por uma questão de relevância e materialidade, não foram analisados requisitórios de pequeno valor (RPVs).

Quanto aos demais ciclos (Contratos e Pessoal), não foram verificados assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria.

07. CONCLUSÕES

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

Concluiu-se que as distorções não corrigidas, descritas na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente, e não apresentam efeitos generalizados sobre a demonstração contábil, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos da demonstração contábil.

7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas na Seção 3, não são relevantes, pois não apresentam efeitos sobre as demonstrações contábeis, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis, não afetando, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão Subjacentes

Concluiu-se que os desvios de conformidade descritos na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente, e não generalizadas nas operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis.

7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, não impactando as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis. Desta forma, para fins de julgamento de contas previsto no art. 16, inc. I, da Lei 8.443/92, concluímos como regulares as contas da unidade gestora de toda justiça Federal da 5ª Região.

08. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se a remessa do presente relatório e seus apêndices à Presidência, para conhecimento e encaminhamento à Diretoria Geral do TRF da 5ª Região e

às Diretorias de Foro das Seções Judiciárias vinculadas, para providências quanto às recomendações que se seguem, sem prejuízo do atendimento às recomendações individualizadas por Unidade Gestora, constantes do Apêndice B.

Ressalte-se que a “Opinião do Auditor”, que se segue às recomendações, representa a opinião da Unidade de Auditoria Interna do TRF da 5ª Região, que consolida as contas de toda a Justiça Federal da 5ª Região.

8.1 RECOMENDAÇÕES

Ciclo de Contratações

Não há informação para este item.

Ciclo de Pessoal

Desvios de Conformidade

Através do memorando nº 1217/2021, datado em 30/11/2021, foi encaminhado para conhecimento da Administração do TRF5ª e das Seções Judiciárias Vinculadas o Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções para pronunciamento.

Em relação às despesas de pessoal, o objetivo da auditoria foi expressar opinião sobre os registros contábeis das apropriações (provisões) mensais dos duodécimos das despesas de pessoal referentes à gratificação natalina (CC 21111.01.02) e férias (CC 21111.01.03), a pagar, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas estatutários.

Conforme consta no apêndice “b” deste relatório, foram apontadas as seguintes distorções.

- a) Não realização da apropriação das provisões de 13º a pagar (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03) em alguns meses do exercício.
- b) Em consequência do item acima, ocorreram apropriações sem a devida observância ao regime de competência.
- c) A realização dos cálculos das provisões pelas unidades de orçamento e finanças e não pelos setores de folha de pagamento, unidades administrativas competentes para o cálculo.
- d) Inexistência de sistema informatizado para efetivação dos cálculos das provisões, verificando-se que os processamentos dos cálculos estão sendo realizados manualmente pelos servidores das unidades de orçamento e finanças utilizando-se planilha eletrônica.

e) Inexistência de norma orientativa, atualizada e adequada, regulamentando a padronização das atribuições, procedimentos e prazos a serem cumpridos pelas unidades de folha de pagamento e de orçamento e finanças.

Diante dos achados acima relacionados e das manifestações dos gestores, as unidades de auditoria da JF5 recomendam:

a. A Realização mensal e tempestiva das apropriações (provisões) mensais dos duodécimos das despesas de pessoal referentes à gratificação natalina (CC 21111.01.02) e férias (CC 21111.01.03), a pagar, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas estatutários, observando-se, desta forma, o regime de competência no reconhecimento da despesa e na assunção de compromisso.

b. Providenciar a disponibilização pelo Sistema de Recursos Humanos dos relatórios devidos e necessários com os cálculos das provisões mensais, nos termos da macrofunção SIAFI 021142 – FOLHA DE PAGAMENTO.

c. Elaborar norma orientativa, ou revisar e atualizar a existente, com abrangência em todas as unidades gestoras da JF5, estabelecendo as atribuições, procedimentos e prazos a serem realizados e cumpridos mensalmente para fins de cumprimento das determinações constantes na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, adotando-se, desta forma, a padronização na execução das atividades.

O cumprimento das recomendações acima relatadas facilitará os trabalhos das unidades de orçamento e finanças, considerando-se que as contas anuais da JF5 decorrem dos fatos contábeis de 07 (sete) unidades gestoras, que, inobstante serem independentes contabilmente, devem trabalhar de forma harmoniosa e padronizada, com vistas a facilitar a efetivação da execução orçamentária e financeira, demonstrando de forma fidedigna os valores devidos, conforme previsto nas normas contábeis.

Ciclo de Precatórios

Não há informação para este item.

8.2 OPINIÃO DO AUDITOR

8.2.1 Opinião sobre as demonstrações contábeis:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro

de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

8.2.2 Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes:

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Recife, 30 de março de 2022.

LISTA DE SIGLAS

BGU – Balanço Geral da União
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
GRU - Guia de Recolhimento da União
EAD – Ensino à Distância
GEAFIN – Sistema de gerenciamento de patrimonial
IFAC - Federação Internacional de Contadores
IN – Instrução Normativa
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LOA - Lei orçamentária anual
JF5 – Justiça Federal da 5ª Região
JFAL – Justiça Federal de Alagoas
JFCE - Justiça Federal do Ceará
JFAL - Justiça Federal de Alagoas
JFPB - Justiça Federal da Paraíba
JFPE - Justiça Federal de Pernambuco
JFRN - Justiça Federal do Rio Grande do Norte
JFSE - Justiça Federal de Sergipe
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
MEC - Ministério da Educação
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
PA – Processo Administrativo
PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
RG - Relatório de Gestão
RPPS – Regime Próprio da Previdência Social
RPV – Requisição de Pequeno Valor
SAI – Subsecretaria de Auditoria Interna do TRF da 5ª Região
SAIs -Seções de Auditoria Interna das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região
SARH – Sistema de Administração de Recursos Humanos
SEI – Sistema Integrado de Gestão Processual
SJAL - Seção Judiciária de Alagoas
SJCE - Seção Judiciária do Ceará
SJPB - Seção Judiciária da Paraíba
SJPE - Seção Judiciária de Pernambuco
SJRN - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
SJSE - Seção Judiciária de Sergipe
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
STI – Subsecretaria de Tecnologia da Informação
STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE -Tomadas de Contas Especial
TCU – Tribunal de Contas da União
TRF5 – Tribunal Regional Federal da 5ª Região
UG – Unidade Gestora

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Volume de recursos fiscalizados.....	12
Tabela 2: Percentuais auditados do ciclo de precatórios por natureza de despesa.....	48
Tabela 3: Amostra final do ciclo de precatporios.....	48